DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA
DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, a saber:

(i) **JULIO RICARDO ANDRIGHETTO MOTTIN**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Eng. Álvaro Nunes Pereira, 285, ap. 501, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 8002748708 e inscrito no CPF sob o nº 070.432.100-97; **ANA LUIZA MARIANO DA ROCHA MOTTIN**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Eng. Álvaro Nunes Pereira, 285, ap. 501, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3003747891 e inscrita no CPF sob o nº 467.675.330-68; **NELSON ALVARENGA MARIANO DA ROCHA**, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Rua Luciana de Abreu, 432, ap. 801, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 8005352847 e inscrito no CPF sob o nº 007.074.900-06; **SILVIA TOSTES MOTTIN**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Olavo Barreto Vianna, 41, ap. 201, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3012845248 e inscrita no CPF sob o nº 352.775.990-03; **FRANCISCO ANGELO ANDRIGHETTO MOTTIN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olavo Barreto Vianna, 41, ap. 201, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 7012845264 e inscrito no CPF sob o nº 001.955.610-15; **ADRIANA MOTTIN VELLINHO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Firmino Octávio Bimbi, 255, casa 32B, Bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 8015837035 e inscrita no CPF sob o nº 628.455.430-34; **MARIANA MARIANO DA ROCHA MOTTIN**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua 24 de Outubro, 666, 6º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 8019856734 e inscrita no CPF sob o nº 736.132.820-20; **JULIO RICARDO MOTTIN NETO**, brasileiro, casado, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Eng. Veríssimo de Matos, 255, ap. 901, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 1019856754 e inscrito no CPF nº 674.311.000-00; **FABIO LOSS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Coronel Lucas de Oliveira nº 2.111, apto 503, em Porto Alegre, RS, Cédula de Identidade n° 2046153652 e CPF n° 736.128.200-87 (doravante "Fábio"); **VINICIUS LOSS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua Mauro Guedes de Oliveira, nº 251, apto 1.407-A em Porto Alegre, RS, Cédula de Identidade n° 7046153768 e CPF n° 959.317.320-04 (doravante "Vinícius"); **MARIA APARECIDA LOSS DOS SANTOS**, brasileira, viúva, engenheira civil aposentada, residente e domiciliada na rua Coronel Aurélio Bittencourt, 54, apto 502, Porto Alegre, RS, Cédula de identidade nº 9012981842 e CPF nº 210.369.850-91 (doravante "Maria"); **CARLOS ALBERTO DE FREITAS LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado na Avenida Érico Veríssimo, nº 441, ap. 310, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 9018954785 e inscrito no CPF sob o nº 254.708.500-30; **RUDOLFO JOSÉ MÜSSNICH**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua

Desembargador Moreno Loureiro Lima, 305 apto 502, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 30041396599 e inscrito no CPF sob o nº 001.176.170-91; **NELSON DE CASTRO PERRONE**, brasileiro, viúvo, corretor de valores, residente e domiciliado na Avenida Jacuí, 450, ap. 402, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 7004092412 e inscrito no CPF sob o nº 070.582.680-53; e, **PAULO ROBERTO BAGGIO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Eng. Afonso Cavalcanti, 135, ap. 401, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 7005550566 e inscrito no CPF sob o nº 000.563.670-15; (doravante denominados, em conjunto, "Grupo Mottin");

(ii) **DENIS PIZZATO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Cabral, 901, ap. 1001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 5002748886 e inscrito no CPF sob o nº 456.402.700-04; **NADJA PIZZATO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua General Couto de Magalhães, nº 1.115, apto 1.104, em Porto Alegre, RS, Cédula de Identidade n° 9002750421 e CPF 382.089.380-68 (doravante "Nadja"); **REGIS PIZZATO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, nº 1.925, apto nº 302, em Porto Alegre, RS, Cédula de Identidade n° 2002749931 e CPF n° 491.409.490-87 (doravante "Régis") ; **MOSQUETEIROS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.794.656/0001-17, sediada em Porto Alegre/RS, na Rua Cabral nº 901, ap. 1001, neste ato representada por seu administrador Denis Pizzato, qualificado acima (doravante a "Mosqueteiros"); **JOSÉ ERNESTO PIZZATO ANNONI**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua São Manoel, 67, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 5002509461 e inscrito no CPF sob o nº 375.983.500-78; **GABRIELA ZUBARAN DE AZEVEDO PIZZATO**, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Cabral, 901, ap. 1001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 1032622514 e inscrita no CPF sob o nº 692.877.400-20; e **MARCELA DE AZEVEDO PIZZATO**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Cabral, 901, ap. 1001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 8120047405 e inscrita no CPF sob o nº 017.861.830-64 (doravante denominados, em conjunto, "Grupo Pizzato");

(iii) **ROBERTO LUIZ WEBER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, n° 446, apto. 201, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 1004215636 e inscrito no CPF sob o nº 283.395.410-72; **ELISABETH WEBER TAYLOR**, brasileira, casada, técnica em computação, residente e domiciliada na Rua das Begônias, 298, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 2003052244 e inscrita no CPF sob o nº 222.329.580-00**; GERALDO OTTO WEBER**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro da Silveira, 111, Barra da Lagoa, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 6002074571 e inscrito no CPF sob o nº 491.929.900-10; **MARTHA WEBER LUCE**, brasileira, casada, historiógrafa, residente e domiciliada na Rua Mostardeiro, 374, ap. 901, na cidade de

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 6006452822 e inscrita no CPF sob o nº 184.514.540-20; **RAFAELLA POLESE WEBER**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Avenida Soledade, 400, apto. 701, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 1054339732 e inscrita no CPF sob o nº 025.220.150-79; **GUILHERME WEBER LUCE**, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dolores Duran, 1584, casa 17, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 6050083465 e inscrito no CPF sob o nº 897.009.020-72; **GABRIELA WEBER LUCE**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Comendador Rheingantz, 555, ap. 302, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 7033646386 e inscrita no CPF sob o nº 741.035.040-72; **IVETE POLESE WEBER**, brasileira, casada, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Olavo Nunes, 446, apto. 201, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 1047608177 e inscrita no CPF sob o nº 375.279.249-34; **SUZANNA RENATE ALBRECHT QUITES**, brasileira, divorciada, farmacêutica aposentada, portadora da CNH 01580527980 e inscrita no CPF sob nº 148.047.350-20, residente e domiciliada na Rua Frei Henrique Golland Trindade, 523, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (doravante "Suzanna"); **VIVIAN VIEIRA ALBRECHT**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Avenida Osvaldo Aranha, nº 290, apto 104, em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 00743161461 e inscrita no CPF sob o nº 646419530-15 (doravante "Vivian"); e **ESPÓLIO DE TEODORO ALEXANDRE ALBRECHT**, neste ato representado pela totalidade dos seus herdeiros, todos maiores e capazes, sendo estes: (i) **ELAINE MARIA ALBRECHT,** brasileira, viúva, do lar, CI/RG 5034764661, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 446.360.160-68, domiciliada e residente na Rua Silvino Zanatta, nº 715, Jardim das Fontes, em Canela/RS (doravante "Elaine"), (ii) **RITA FERNANDA ALBRECHT ROMANINI**, brasileira, casada, do lar, CNH 01991233980-DETRAN/RS, inscrita no CPF sob o nº 806.983.950-34, domiciliada e residente na Rua Silvino Zanatta, nº 715, Jardim das Fontes, em Canela/RS (doravante "Rita"), neste ato representada por Elaine, (iii) **TAIS RAQUEL ALBRECHT**, brasileira, solteira, maior, paisagista, CNH 00338709923- DETRAN/RS, inscrita no CPF sob o nº 815.288.090-68, domiciliada e residente na Rua Silvino Zanatta, nº 715, Jardim das Fontes, em Canela/RS (doravante "Tais"), neste ato representada por Elaine, (iv) **LEONARDO ALBRECHT**, brasileiro, dentista, residente e domiciliado na Rua Silvinio Rafael Zanatta, nº 715, em Canela, RS, Cédula de Identidade n° 7058622767-DETRAN/RS e CPF sob o n° 646.410.580-91; doravante (doravante "Leonardo"); e (v) **CÉSAR AUGUSTO ALBRECHT**, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliada na Rua Silvinio Rafael Zanatta, nº 711, em Canela, RS, Cédula de Identidade n° 3058622741 e CPF sob o n° 910.790.040-68 (doravante "César"); (doravante denominados, em conjunto, "Grupo Weber"); e

(iv) **IP BRASIL INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES,** constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, inscrito no CNPJ sob o nº 09.489.382/0001-33 ("IP Institucional"); **IP PARTICIPAÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I**, constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.298/0001-89 ("IP

Participações"); **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IP SELEÇÃO**, constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, inscrito no CNPJ sob o nº 04.702.079/0001-53 ("IP Seleção"); e **IP PARTICIPAÇÕES IPG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I,** constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, inscrito no CNPJ sob o nº 028.246.609/0001-64 ("IPG"), todos neste ato representados por sua gestora INVESTIDOR PROFISSIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, 190, sala 702, inscrita no CNPJ sob o nº 32.319.907/0001-04, neste ato representada nos termos de seu contrato social (doravante denominados, em conjunto, "Grupo IP").

O Grupo Mottin, o Grupo Pizzato, o Grupo Weber e o Grupo IP denominados, individualmente, "Acionista", e, em conjunto, "Acionistas" ou "Partes";

e, ainda, como interveniente-anuente,

(v) **DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** sociedade anônima aberta devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 92.665.611/0001-77, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Industrial Belgraff, 865, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (doravante denominada "Companhia").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 12 de janeiro de 2012, foi celebrado acordo de acionistas da Companhia, estabelecendo, dentre outras, regras relativas (a) à transferência, à alienação e à oneração de ações de emissão da Companhia de titularidade das respectivas Partes; (b) para determinadas Partes, ao exercício do direito de voto inerente às referidas ações; e (c) à gestão e à administração da Companhia ("Acordo"), o qual foi aditado mediante a celebração do primeiro aditivo ao Acordo, em 14 de outubro de 2013 ("Primeiro Aditivo" e, em conjunto com o "Acordo", o "Acordo de Acionistas");

(ii) Após a celebração do Acordo de Acionistas: (a) os investidores não residentes Bransfield LLC – Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 08.493.416/0001-09, e Hatteras LLC – Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 08.840.628/0001-07, signatários originais do Acordo de Acionistas, foram extintos; (b) o IP Brasil Institucional II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.488/0001-04, signatário original do Acordo de Acionistas, aportou todas as ações de emissão da Companhia de sua titularidade no IPG, que o sucedeu em todos os direitos e obrigações decorrentes do Acordo de Acionistas; (c) Erico Albrecht, brasileiro, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado na Avenida das Hortênsias, 3190, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 7034203211 e inscrito no CPF sob o nº 008.082.700-44, signatário original do Acordo de Acionistas, veio a falecer, de modo que as ações de sua titularidade foram

transferidas aos seus herdeiros Suzanna, Vivian e Teodoro Alexandre Albrecht; (d) Teodoro Alexandre Albrecht veio a falecer, deixando como únicos herdeiros Elaine, Rita, Tais, Leonardo e César; (e) Sérgio Geraldo Pizzato, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Linha Carasal, 501, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 1003392121 e inscrito no CPF sob o nº 001.041.400-20, signatário original do Acordo de Acionistas, veio a falecer, de modo que as ações de sua titularidade foram transferidas aos seus herdeiros Beatriz Simon Pizzato, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Linha Carasal, 501, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 4002748962 e inscrita no CPF sob o nº 345.999.320-00, Denis, Nadja e Régis; (f) Luiz Antônio D'Amado dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº 1218, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3004877886 e inscrito no CPF sob o nº 137.720.740-49, signatário original do Acordo de Acionistas, veio a falecer, de modo que as ações de sua titularidade foram transferidas aos seus herdeiros Fábio, Vinícius, Maria e Bruno Loss dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº 1218, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 1046153951 e inscrito no CPF sob o nº 012.884.930-45, sendo que este último se desfez das ações herdadas; (g) Luiz Felipe Caleffi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Cabral, 829, ap. 201, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 8003426511 e inscrito no CPF sob o nº 000.413.190-87, signatário original do Acordo de Acionistas, veio a falecer, de modo que as ações de sua titularidade foram transferidas aos seus herdeiros Marly Terezinha Marodin Caleffi, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Cabral, nº 829, ap. 201, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 2005517103 e inscrita no CPF sob o nº 516.509.670-04, Larissa Caleffi, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Cabral, nº 829, ap. 401, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 5005517205 e inscrita no CPF sob o nº 490.935.840-49, Alessandra Marodin Caleffi Mandelli, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Cabral, nº 829, ap. 201, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 7003456063 e inscrita no CPF sob o nº 702.921.080-87, sendo que seus herdeiros se desfizeram das ações herdadas; (h) Beatriz Simon Pizzato, qualificada acima, signatária original do Acordo de Acionistas, transferiu suas ações para a Mosqueteiros, que a sucedeu, não possuindo mais ações de emissão da Companhia sob sua titularidade; e, (i) João Francisco Pizzato Annoni, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Ferreira Viana, 245, ap. 1104, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 7002509474 e inscrito no CPF sob o nº 469.188.250-20, também se desfez das ações de que era titular.

(iii) Em 20 de setembro de 2019, de um lado, o IP Seleção e o IP Participações (em conjunto, "Fundos Vendedores"), e de outro lado, o Kinea Private Equity IV Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 27.782.802/0001-57 (o "Comprador") celebraram Contrato de Compra e Venda de Ações ("Contrato"), por meio

do qual os Fundos Vendedores comprometeram-se a vender e transferir ao Comprador, superadas as condições precedentes, na Data de Fechamento (conforme definido no Contrato), 330.508 ações ordinárias e 146.439 preferenciais de emissão da Companhia, de titularidade dos Fundos Vendedores("Transferência das Ações");

(iv) A consumação da Transferência das Ações está condicionada à obtenção das autorizações necessárias, incluindo regulatórias, e a determinadas condições usuais para este tipo de operação; e,

(v) Os Acionistas desejam contratar a resilição do Acordo de Acionistas, sob condição suspensiva da consumação da Transferência de Ações;

RESOLVEM os Acionistas firmar o presente Distrato do Acordo de Acionistas da Companhia (doravante denominado "Distrato"), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. RESILIÇÃO DO ACORDO DE ACIONISTAS

1.1. Resilição. Verificado o implemento da condição prevista na Cláusula 2 abaixo, os Acionistas acordam que ficará automaticamente resilido, de pleno direito, o Acordo de Acionistas, deixando de produzir efeito todos os direitos, obrigações e disposições nele previstos, principais ou acessórios, seja no que se refere à vinculação do exercício de direitos de voto, às restrições impostas às transferências e aquisições de ações e direitos de subscrição e todo e qualquer compromisso assumido pelos Acionistas e pela Companhia no referido instrumento.

2. EFICÁCIA

2.1. Condição Suspensiva. O presente Distrato é firmado sob condição suspensiva nos termos do Artigo 125 e seguintes do Código Civil e somente terá eficácia e passará a produzir efeitos quando consumada a Transferência das Ações.

2.1.1. Caso por qualquer razão a Transferência das Ações não seja consumada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, este Distrato será resolvido automaticamente, permanecendo o Acordo de Acionistas vigente e vinculante entre todas as Partes.

3. QUITAÇÃO

3.1. A partir da eficácia da resilição do Acordo de Acionistas, observado o disposto nas Cláusulas acima, os Acionistas e a Companhia reconhecem que não terão nada mais a reclamar uns dos outros, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, assim como de seus acionistas e seus administradores, da Companhia e seus administradores e de respectivos sucessores, outorgando-se reciprocamente a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, em nome próprio e de seus respectivos sucessores, em especial, mas

sem se limitar, pelo exercício do direito de voto, e, ainda, pelo cumprimento de suas respectivas obrigações previstas em lei, no estatuto social da Companhia ou no Acordo de Acionistas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes registram que as seguintes cláusulas "Cláusula Sétima – Regência e Foro", "Cláusula Oitava – Arbitragem" e "Cláusula Nona – Disposições Gerais" são incorporadas por referência a este Distrato, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir todo o disposto nos referidos dispositivos, como se aqui transcritos, inclusive em relação à resolução por meio de arbitragem de eventuais controvérsias que porventura vierem a surgir em relação aos termos e condições deste Distrato, na forma prevista na "Cláusula Oitava – Arbitragem" do Acordo.

4.2. A Companhia, na qualidade de interveniente, celebra o presente Distrato para (i) demonstrar seu integral conhecimento dos termos e condições aqui estabelecidos e, quando for o caso, assegurar que tomará as providências necessárias para o integral cumprimento do quanto pactuado neste Distrato; e (ii) assumir as obrigações que lhe incumbem especificamente neste Distrato, registrando o seu conhecimento e anuência quanto à submissão ao compromisso arbitral.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Distrato em 5 vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 27 de setembro de 2019

[assinaturas nas próximas páginas]
[Restante da Página Intencionalmente Deixado em Branco]

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

JULIO RICARDO ANDRIGHETTO MOTTIN

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

ANA LUIZA MARIANO DA ROCHA MOTTIN

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

NELSON ALVARENGA MARIANO DA ROCHA

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

SILVIA TOSTES MOTTIN

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

FRANCISCO ANGELO ANDRIGHETTO MOTTIN

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

ADRIANA MOTTIN VELLINHO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

MARIANA MARIANO DA ROCHA MOTTIN

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

JULIO RICARDO MOTTIN NETO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

FABIO LOSS DOS SANTOS

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

VINICIUS LOSS DOS SANTOS

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

MARIA APARECIDA LOSS DOS SANTOS

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

CARLOS ALBERTO DE FREITAS LIMA

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

RUDOLFO JOSÉ MÜSSNICH

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

NELSON DE CASTRO PERRONE

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

PAULO ROBERTO BAGGIO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

DENIS PIZZATO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Denis Pizzato, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

NADJA PIZZATO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Denis Pizzato, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

REGIS PIZZATO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Denis Pizzato, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

MOSQUETEIROS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Denis Pizzato, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

JOSÉ ERNESTO PIZZATO ANNONI

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Denis Pizzato, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

GABRIELA ZUBARAN DE AZEVEDO PIZZATO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Denis Pizzato, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

MARCELA DE AZEVEDO PIZZATO
representada neste ato pelo seu genitor na forma da lei

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

ROBERTO LUIZ WEBER

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

ELISABETH WEBER TAYLOR

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

GERALDO OTTO WEBER

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

MARTHA WEBER LUCE

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

RAFAELLA POLESE WEBER

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

GUILHERME WEBER LUCE

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

GABRIELA WEBER LUCE

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

IVETE POLESE WEBER

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

SUZANNA RENATE ALBRECHT QUITES

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

A subscritora autoriza o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

VIVIAN VIEIRA ALBRECHT

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

Os(as) subscritores(as) autorizam o Sr. Antônio Carlos Tocchetto Napp, a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

ESPÓLIO DE TEODORO ALEXANDRE ALBRECHT:

ELAINE MARIA ALBRECHT

LEONARDO ALBRECHT

RITA FERNANDA ALBRECHT ROMANINI
p.p. ELAINE MARIA ALBRECHT

CÉSAR AUGUSTO ALBRECHT

TAIS RAQUEL ALBRECHT
p.p. ELAINE MARIA ALBRECHT

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Rodolfo Santos Marinho a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

IP BRASIL INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Rodolfo Santos Marinho a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

IP PARTICIPAÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Rodolfo Santos Marinho a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IP SELEÇÃO

Página de Assinatura do DISTRATO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S.A.

O subscritor autoriza o Sr. Rodolfo Santos Marinho a rubricar, em seu nome, todas as páginas do presente Distrato:

IP PARTICIPAÇÕES IPG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I